



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2125-85

Em 25 de novembro de 1.985.

SENHOR PRESIDENTE:



Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº.1546 - Sobre abertura de crédito suplementar.

Nº.1547 - Sobre altera dispositivo da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1.983 e dá outras providências.

Nº.1548 - Sobre doação de área à CONESP - para construção de uma escola no Jardim dos Eucalíptos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e distinta consideração.

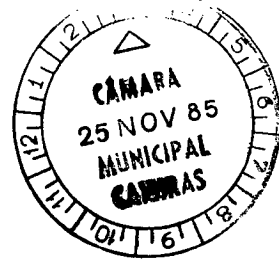

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 5 4 7

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VERADORES;

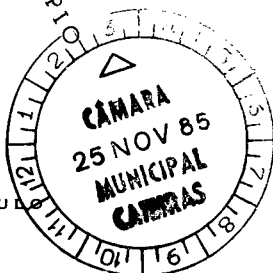
Trago à apreciação desse Douto Plenário, Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1.983 e dá outras providências.

A alteração do Anexo 9 - Quadro de - Pessoal Trabalhista - Parte Permanente - Funções Isoladas da Lei acima referida, irá atender, sobre maneira, as diversas - partições da Prefeitura, face à necessidade do pessoal mencionado.

Assim expondo, espero, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 1831/85
(25 DE NOVEMBRO DE 1.985)

Dispõe sobre: Altera dispositivo da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1.983 e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O anexo 9 - Quadro de Pessoal Trabalhista - Parte Permanente - Funções isoladas, da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1.983 passa a vigorar com a seguinte alteração:

QUANT:	DENOM.DA FUNÇÃO	REF.	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
25	Escriturário	5	Nível de 1º Grau e Datilo <u>g</u> rafia

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de novembro de 1985.

AS COMISSÕES DE:

Justiça, Finanças
S. S. em 26 de 11 de 85
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

REJEITADO
S.S. 11/03/1986
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, AO PROJETO DE LEI Nº 1.831/85.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Alteração de Dispositivo da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983 e dá outras providências.

Quanto ao aspecto legal e formal, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobre Colegas.

Quanto ao mérito e oportunidade, deixamos ao Douto Plenário para analisar.

É o nosso Parecer.

Caieiras, 10 de março de 1.986.

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente

-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-

Membro

-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-

Membro

-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA-

Membro

-ANTONIO ROMERO POLLON-

Membro